

Do Cadastramento e da matrícula dos candidatos classificados.

O cadastramento tem por finalidade vincular o candidato à UFCG, confirmando sua pretensão de frequentar o curso em que obteve classificação no último Concurso Vestibular, e atende o disposto na **Resolução 11/2014** da CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO do CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

A convocação para o cadastramento dos candidatos aprovados no limite das vagas ofertadas é feita através de Edital da Pró-Reitoria de Ensino – PRE.

O Edital de Cadastramento definirá os **locais, as datas e os horários de atendimento**, por curso e a data prevista para a chamada subsequente, caso haja.

O Cadastramento será **realizado no Câmpus da UFCG onde está sediado o Curso**, para o qual o candidato foi aprovado, na respectiva Unidade Acadêmica.

O **cadastramento é obrigatório**, constituindo-se condição indispensável para que, o candidato, agora, na qualidade de aluno, possa fazer a matrícula em disciplinas no curso e período para o qual foi classificado.

1. Documentos Exigidos

1.1. Candidatos classificados e convocados nas vagas livres:

No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar os originais e entregar cópias, dos seguintes documentos:

1.1.1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em Curso Superior, devidamente assinado:

1.1.1.1. Os documentos escolares apresentados, em língua estrangeira, acompanhados da respectiva tradução oficial, deverão ter o visto do país de origem e da autoridade consular brasileira.

1.1.1.2. Estudos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior deverão apresentar reconhecimento de equivalência de estudos, por Secretaria de Educação.

1.1.2 Documento de Identidade emitido por órgão competente.

1.1.3. Título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos, com o comprovante de participação na última eleição (1º e 2º turnos, quando houver).

1.1.4. Certidão de alistamento militar, para os brasileiros do sexo masculino maiores de 17 anos e menores de 18 anos.

1.1.5. Prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção), para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos.

1.1.6. Certidão de Nascimento ou de Casamento.

1.1.7. CPF (Cadastro de Pessoa Física).

1.1.8. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, a Cédula de Identidade de estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente ou temporário no país, conforme o item IV do Art. 13 da Lei nº 6.815/80.

1.1.9. Comprovante de residência.

1.2. Candidatos classificados e convocados para as vagas reservadas, cotas socioeconômicas, com renda familiar *per capita* **menor ou igual a 1,5 salários mínimos mensais**, com autodeclaração étnica ou sem autodeclaração étnica.

No ato do cadastramento, o candidato deverá apresentar os originais e entregar cópias dos documentos relacionados no item 1.1, como também, comprovar a renda familiar *per capita*.

Para a comprovação de renda familiar *per capita*, deve ser apresentada a seguinte documentação:

a. TRABALHADORES ASSALARIADOS:

1. Contracheques;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada;

4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b. ATIVIDADE RURAL:

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Notas fiscais de vendas.

c. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses.

1.3. Candidatos classificados e convocados para as vagas reservadas, cotas socioeconômicas, com renda familiar *per capita maior do que* 1,5 salários mínimos mensais, com autodeclaração étnica ou sem autodeclaração étnica.

No ato do cadastramento, o candidato deverá apresentar os originais e entregar cópias dos documentos relacionados no item 1.1.

2. Observações Gerais

2.1. O cadastramento poderá ser efetuado:

2.1.1. Pelos pais ou responsável legal, mediante entrega dos documentos do candidato e apresentação do seu Documento de Identidade ou equivalente, se o candidato for menos de 18 anos.

2.1.2. Pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de Procuração Pública, específica para o fim, com firma reconhecida, se o mesmo for maior de 18 anos.

2.2. No cadastramento do candidato aprovado e convocado para o Curso do qual já é aluno vinculado, o mesmo deve apresentar Certidão que atesta esta condição junto à

UFCG. A certidão é obtida, antecipadamente, nos seguintes locais:

2.2.1. Na Pró-Reitoria de Ensino – PRE, se aluno no Câmpus de Campina Grande, ou

2.2.2. Na Unidade Acadêmica do Curso – se aluno dos demais Câmpus.

Não se admite, em hipótese alguma, o cadastramento condicional.

3. Vagas Remanescentes

Para o preenchimento de vagas remanescentes, a COMPROV convocará novos candidatos, conforme definido na Resolução 14/2012 da CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO do CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

A divulgação será na Internet no seguinte endereço: www.ufcg.edu.br.

A **convocação para o cadastramento**, dos candidatos aprovados, para preenchimento das vagas remanescentes, será feita através de Edital da Pró-Reitoria de Ensino – PRE.

4. Matrícula em Disciplinas

Após o cadastramento o aluno deverá ficar atento ao Calendário Acadêmico, estabelecido pela Pró-Reitoria de Ensino, quando fará a matrícula no curso ao qual foi vinculado.

A **Matrícula em Disciplinas** é o instrumento que habilita o aluno a cursar disciplina ou componente da estrutura curricular do Curso a que esteja vinculado.

A primeira matrícula em disciplinas é obrigatória sob pena de perda do vínculo. Será realizada pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, nas Unidades Acadêmicas.

A matrícula é orientada pelo Coordenador do Curso e segue o Calendário Acadêmico da UFCG.

É vedada a matrícula institucional no período de ingresso na UFCG e a matrícula em disciplinas em horários simultâneos.